



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0052 Merenda Escolas

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0077/2011 PREGÃO nº 0052/2011 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados a Merenda para as Escolas e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V - Relação dos endereços p/ entrega dos produtos perecíveis.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45:00 horas do dia 12 de maio de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2011  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2011  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 019

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 019



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação  
 Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 095

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 15 de novembro de 2011.

### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. A proponente vencedora dos **produtos perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos nas **Pré-Escolas e Escolas Municipais**, conforme relação no Anexo V, semanalmente, de acordo com o solicitado na Ordem de Compra.

18.2. A proponente vencedora dos **produtos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos em 03 (três) parcelas, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra; no Setor de Merenda da Prefeitura Municipal, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com a Sra. Karlla Ferreira Pirro Filappi no telefone (49) 3441-8521.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Karlla Ferreira Pirro Filappi, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.

22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 29 de abril de 2011.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	4840			
2	1	2	BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	1977			
3	1	3	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	2015			
4	1	4	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	494			
5	1	5	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, NÃO DANIFICADAS, FRESCAS, BOA QUALIDADE	KG	125			
6	1	6	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	345			
7	1	7	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	2684			
8	1	8	LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	377			
9	1	9	ABACAXI, SEMI MADURO, 1ª QUALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG.	UN	94			
10	1	10	ACELGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, COM FOLHAS COMPACTAS E CONSISTENCIA FIRME - PESO APROX. DE 1,600 KG	UN	448			
11	1	11	MORANGA CABUTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS.	KG	180			
12	2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇUCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, PCT DE 1 KG	KG	446			
13	2	2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	5598			
14	2	3	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT C/ ATÉ 5 KG.	KG	1028			
15	2	4	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SAFRA NOVA, PCT C/ 1 KG	KG	532			
16	2	5	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO XERÉM, PCT DE 1 KG, (CFE AMOSTRA).	KG	140			
17	2	6	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	942			
18	2	7	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPIRAL, PCT C/ 500 G	KG	1659			
19	2	8	MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMBALAGEM C/500 GR.	PCT	87			
20	2	9	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - 500 G	KG	222			
21	3	1	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM APROX. DE 2 KG	KG	20			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22	3	2	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM	KG	126			
			CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO,					
			ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.					
23	3	3	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM	KG	484			
			CAPA DE GORDURA, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO, MOÍDA,					
			ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG.					
24	3	4	CARNE BOVINA DESOSSADA E PRÉ CORTADA, RESFRIADA, TIPO	KG	1066			
			PALETA E FILÉ AGULHA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO,					
			DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG.					
25	3	5	PALETA COM OSSO EM PEDAÇOS DE 100 G APROXIMADO,	KG	641			
			RESFRIADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG.					
26	3	6	SALSICHA HOT-DOG RESFRIADA E ELABORADA A PARTIR DE	KG	70			
			CARNES SUINAS E BOVINAS.					
27	3	7	MORTADELA S/CUBO DE GORDURA (FAT.30G)EMB.01KG	KG	279			
28	3	8	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO	KG	3495			
29	4	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM GLACÊ, PCT C/ 500 G	KG	525			
30	4	2	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER, PCT C/ 500 G	KG	339			
31	4	3	BISCOITO SABOR MAISENA, PCT 500G.	KG	565			
32	5	1	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G	KG	255			
33	5	2	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, 1 KG	KG	1031			
34	5	3	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA,	KG	254			
			BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.					
35	5	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO,	KG	317			
			COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG					
36	5	5	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	KG	29			
37	5	6	CANJICA DE MILHO - PCT 1 KG	KG	125			
38	5	7	FARINHA DE MILHO - 1 KG	KG	443			
39	6	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM 250GR, CONTENDO:	KG	62			
			AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE					
			SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO					
40	6	2	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, PCT C/ 100 G	KG	37			
41	6	3	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA	L	229			
			SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, SABOR UVA.					
42	6	4	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA	L	885			
			SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, NOS SABORES:					
			MORANGO, TANGERINA, PESSEGO E ABACAXI.					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

43	7	1	BEBIDA LÁCTEA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO	PCT	2548				
			INTEGRAL, SORO DE LEITE E OU SORO DE LEITE EM PÓ						
			RECONSTITUIDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA (Açúcar, polpa de						
			morango; corante: carmim de cochinha, aroma idêntico						
			ao natural, estabilizantes, pectina e amido modificado,						
			acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de						
			potássio) AMIDO MODIFICADO E FERMENTO LÁCTEO, PACOTE DE						
			900ML.						
44	7	2	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL. DE 01 LITRO	L	3427				
45	8	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA C/ 900 ML	UN	1800				
46	8	2	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 370 G	KG	556				
47	8	3	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCOS C/ 2900 ML (MENOS	FRA	285				
			AGRIN)						
48	8	4	COLORAU EM PACOTES DE 500 G	KG	350				
49	8	5	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATAS DE 300 G	KG	403				
50	8	6	CALDO DE GALINHA EM KG	KG	161				
51	8	7	CALDO DE CARNE EM KG	KG	73				
52	8	8	MARGARINA VEGETAL, ACIMA DE 60% LÍPIDIOS - 500GR	KG	161				
53	9	1	ALHO DESIDRTADO, PCT DE 30 G	KG	10				
54	10	1	PÃO SOVADO (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM	KG	867				
			FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, GORDURA						
			VEGETAL, OVOS E FERMENTO BIOLÓGICO), 50 G CADA, TIPO						
			CACHORRO QUENTE.						
55	11	1	GELATINA DIET, EMBALAGEM C/ 12 G, AROMA NATURAL,	UN	100				
			EDUCORANTE NATURAL: MANITOL, EDUCORANTES ARTIFICIAIS,						
			CICLAMATO, SACARINA E ASPARTAME, ACIDULANTE ACIDO						
			FULMARICO SORBITOL, ATIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO E						
			CORANTES ARTIFICIAIS, ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO.						
56	11	2	ADOÇANTE LÍQUIDO, EDUCORANTES ARTIFICIAS, CICLAMATO E	FRA	8				
			SACARÍNA, FRASCO C/ 100 ML,						
57	11	3	LEITE EM PÓ INFANTIL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES,	LAT	36				
			COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE,						
			MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE						
			PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO,						
			SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO,						
			SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE						
			POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C,						
			NIACINA, VITAMINA E, PANTETONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A,						
			VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2,						
			ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12). SEM						
			GLÚTEN. LATA DE 450 G.						
58	11	4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT 450 G. ESPECIFICAÇÕES:	KG	24				
			FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,						
			FIBRAS DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE						



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			MALTE, SORO DE LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICOS,						
			ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.						
59	11	5	MACARRÃO INTEGRAL 3 CEREAIS, (TRIGO, CEVADA E AVEIA),	KG	18				
			TIPO PENNE OU PARAFUSO, PCT DE 500 G. COMPOSIÇÃO:						
			SEMULA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO,						
			FIBRAS E TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E						
			CORANTES NATURAIS (CURCUMA E URUCUM)						
60	11	6	CREME VEGETAL LIGHT, POTE DE 500 G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA,	KG	6				
			OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, FIBRA						
			SOLUVEL INULINA, VITAMINAS A e E, AROMATIZANTES (AROMA						
			IDENTICO AO NATURAL) ACIDULANTE ACIDO CITRICO E						
			CORANTES URUCUM E CURCUMA.						
61	11	7	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas	LAT	24				
			imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de						
			LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica.						
			Carboidratos: 100% lactose.						
			Ingredientes:						
			Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína						
			de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de						
			palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de						
			cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio,						
			citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco,						
			sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de						
			manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C,						
			niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A,						
			vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2,						
			ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**,						
			lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina,						
			L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de						
			colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.						
			*fonte protéica						
			**óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA)						
			Reconstituição: 01 medida rasa de pó (4,3gr) para cada						
			30ml de água morna previamente fervida.						
			LATAS DE 400G.						
									TOTAL :



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0052/2011**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO V - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS P/ ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS.

**1. EEBM NOSSA SENHORA APARECIDA**

Rua Tomé de Souza, 880

Bairro N. Sra. Aparecida

Fone: 3433 6404

**2. EEBM PAUL HARRIS**

Rua Albino Guinzelli, S/N

Bairro N. Sra. de Lourdes

Diretora: Dirce Barcellos

Fone: 3433 5828

**3. EEBM PEQUENO PRÍNCIPE**

Rua Ouro Preto, S/N

Bairro João Batista Tonial

Fone: 3433 6152

**4. EEBM JOÃO DA CRUZ E SOUZA**

Rua Casemiro Arcari, S/N

Bairro Monte Castelo

Fone: 3431 0991

**5. EEBM CIRILO DAL OGLIO**

Rua Dosolino Cavagnolli, 500

Bairro Vila Cesamo

Fone: 3433 0259

**6. EEBM SÃO JORGE**

Rua Mato Grosso, 665

Bairro São Jorge

Fone: 3433 6421

**7. EEBM PEQUENO TRABALHADOR**

Rua Antero dos santos, 50

Bairro Jardim Tarumã

Fone: 3433 6296

**8. EEBM MONTEIRO LOBATO**

Rua Monteiro Lobato S/N

Bairro Pinheiros

Fone: 3433 7435

**9. EEBM VISTA ALEGRE - CAIC**

Rua Visconde de Cairú, S/N

Bairro Vista Alegre

Fone: 3433 3289



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **10. Centro de Educação Infantil Municipal - CANTINHO FELIZ**

Rua Araguaia, s/n

Bairro Colatto

Fone: 3433 6782

#### **11. Centro de Educação Infantil Municipal - CARROSSEL**

Rua Monte Castelo, s/n

Bairro São Romero

Fone: 3433 7284

#### **12. Creche Frei Barnabé**

Rua Pará, 460

Bairro Centro

Fone: 3433 0770